



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

*ATO Nº 1/2021
DE 1º DE JANEIRO DE 2021*

Prorroga o Ato nº 6, de 16 de abril de 2020, que Dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), considerando a classificação de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, no uso de suas atribuições e conforme disposto no Art. 91, § 1º, incisos I, III e IV da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 15, incisos II e III do Regimento Interno e,

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliada à aplicação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são importantes para reduzir o potencial de contágio;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos Vereadores, Servidores, Estagiários, terceirizados e público externo;

Considerando que os casos da Covid -19 aumentaram nos últimos trinta dias, inclusive surgindo casos de reinfeção em todo o Brasil, inclusive em Sergipe;

Considerando que o Ato nº 6, de 16 de março de 2020, foi prorrogado pelos Atos nºs 10, de 16 de abril de 2020, 14, de 15 de maio de 2020, 15, de 15 de junho de 2020, 16, de 1º de julho de 2020 e 19, de 31 de julho de 2020, e o Ato nº 25, de 27 de outubro de 2020, que o alterou e prorrogou até o dia 31 de dezembro de 2020, e, havendo a necessidade de uma nova prorrogação:

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais trinta e um dias a eficácia do Ato nº 6, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos temporários de prevenção ao Coronavírus, a partir do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Ato entra em vigor nesta data.

Palácio Graccho Cardoso, Aracaju, 1º de janeiro de 2021.

*Josenito Vitale de Jesus,
Presidente.*